

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/07/2022 | Edição: 128 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo

PORTARIA SAF/MAPA Nº 283, DE 6 DE JULHO DE 2022 (*)

Altera a Portaria SAF/MAPA nº 280, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos relativos à concessão e manutenção do direito de uso do Selo Biocombustível Social

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições conferidas nas alíneas "a" e "c" do inciso II do art. 36, inciso III do art. 39 e art. 68, todos do Anexo I do Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto no inciso XIII do art. 21 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, nos incisos I, V e VI do art. 4º do Decreto nº 10.527, de 22 de outubro de 2020, e no art. 2º do Decreto nº 10.708, de 28 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º A Portaria SAF/MAPA nº 280, de 27 de maio de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

§ 1º O percentual mínimo de que trata o caput será calculado pela fórmula

$$A/51\% \geq B$$

, em que:

.....

II - "B" é o valor total bruto da comercialização de biodiesel, em reais do ano civil, excluído o valor proporcional ao volume de biodiesel exportado.

....." (NR)

"Art. 4º

.....

§ 11. Os multiplicadores de que trata o § 9º do caput incidirão sobre o valor de aquisição de matérias-primas de origem animal quando forem fornecidas na forma de óleo, gordura ou sebo e, no caso de aquisições de animais vivos, incidirão somente os multiplicadores dos incisos I e III do § 9º do caput.

§ 12. Os multiplicadores de que trata o § 9º do caput não serão aplicados às aquisições de insumos da agricultura familiar definidos na forma do inciso XVIII do art. 2º.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 7 de julho de 2022.

MARCIO CANDIDO ALVES

N. da Coejo: Republicada por ter saído no DOU de 7-7-2022, Seção 1, página 4, com incorreção.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.